



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.467/2018 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 129/2018 de 7 de março de 2018, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hrs do dia 22 de novembro de 2018**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró - Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 029/2018 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância ide má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Comissão



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Setorial Permanente de Licitação da UEMA "www.licitacoes.uema.br", somente para consulta dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;
- b) Credenciamento de licitantes;
- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;

f) Elaboração de Atas;

g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;

h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de Juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **aquisição dos materiais de consumo expedientes necessários para reposição de estoque na Divisão de Almoxarifado desta IES**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 574.724,60 (quinhentos setenta e quatro mil setecentos vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não se aplica o disposto nos Arts. 7º, 8º e 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, quando:

- a) Quando não houver no mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individuais – MEI sediados no Estado capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b) Não for vantajoso para Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.6. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.7. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.7.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.7.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes Proposta e Habilitação, não podendo, entretanto, ofertar lances e manifestar intenção de interpor recuso.

3.8. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.8.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no Credenciamento ou entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o licitante ficará impedido de participar do certame licitatório.

3.8.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

3.9. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.7.1.

3.10. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.11. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances.

3.12. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.12.1. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados foram desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em até 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4.** O prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 2016-8114 ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

a) As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015, do Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos **ANEXOS III e IV** deste Edital.

b) Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

c) A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.1.2. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.1.3. Para os itens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 9 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.1.3.1. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.1.4. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 22/11/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 22/11/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário **12h as 18h**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.4. A Proposta de Preços assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO V**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca**/fabricante e **modelo**/referência/código.

b1) A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto** ou **manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

b2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação;

c) Local de Entrega: **Coordenação de Bens e Suprimentos – CBS**, situada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-310 - São Luís/MA;

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes das Planilhas de Preços.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de fornecimento e local de entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais das atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**;

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

a) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida a menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **Item 5** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope **de nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.3 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03 (três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira proclamara a Proposta de menor lance classificada em primeiro lugar passando para a fase de julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº 02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.14. À Pregoeira poderá negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo entretanto alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.16. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.17. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.18. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os materiais.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de nova documentação, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo, do recorrente sendo-lhes



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

assegurada nesta imediata dos autos, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5.4. O Recurso será dirigido ao Magnífico Reitor da UEMA, por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.5. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente instruído à consideração da Assessoria Jurídica e ao Magnífico Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.6. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, para fins de contratação.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

12.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30; **ITEM DE DESPESA:** 30034; **FONTE:** 0103000000.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

16.1. A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 05 de novembro de 2018

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1- Aquisição dos materiais de consumo expedientes necessários para reposição de estoque na Divisão de Almoxarifado desta IES, conforme especificações e quantitativos em tabela abaixo.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1- Aquisição dos materiais de consumo (expediente e papéis), objeto deste Termo de Referência, justifica atender o consumo imediato e estoque na Divisão de Almoxarifado desta IES e suas atribuições, tendo em vista que o planejamento de 2018 feito junto a CCL, para o objeto solicitado ainda está em fase interna, sem previsão para acontecer a licitação.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1- O procedimento administrativo para aquisição dos bens encontra-se amparado pela lei nº 10.520 cabendo a licitação na modalidade Pregão, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Almofada p/ carimbo azul nº 02	Unidade	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
02	Almofada para carimbo, material em plástico, com almofada de feltro e entitamento, tamanho nº 4. cor azul.	Unidade	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
03	Apagador plástico para quadro branco com base em lã.	Unidade	1.500	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
04	Bandeja em acrílico para documentos, dupla, articulável, transparente, com dimensões aproximadas de 37x25x11cm.	Unidade	1.000	R\$ 37,49	R\$ 37.490,00
05	Barbante de algodão, 8 fios, acabamento superficial cru, rolo com 300m. cor branca.	Rolo	120	R\$ 19,36	R\$ 2.323,20
06	Borracha plástica - borracha branca macia com capa plástica.	Unidade	600	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
07	Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 76mmx76mm com 100 folhas.	Unidade	2.000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

08	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê. cor vermelha.	Unidade	2.000	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
09	Caneta esferográfica escrita fina, com corpo de cristal, ponta em aço com suporte em borracha na parte inferior. cor azul.	Unidade	5.000	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
10	Caneta esferográfica na cor preta 0,7mm corpo em plástico transparente ponta de aço inox	Unidade	3.000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
11	Caneta marca texto cor amarela - caneta pincel marca texto, cor fluorescente, boa resistência à luz, ponta macia, cor amarela.	Unidade	334	R\$ 2,00	R\$ 668,00
12	Caneta marca texto cor laranja - caneta pincel marca texto, cor fluorescente, boa resistência à luz, ponta macia, cor laranja.	Unidade	334	R\$ 2,00	R\$ 668,00
13	Caneta marca texto cor verde - caneta pincel marca texto, cor fluorescente, boa resistência à luz, ponta macia, cor verde.	Unidade	334	R\$ 2,00	R\$ 668,00
14	Caneta corretiva secagem rápida em corpo flexível e ponta metálica 8 ml	Unidade	1.000	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
15	Capa e contracapa para encadernação em polipropileno; tamanho a4; medindo aproximadamente 297 mm x 210 mm. cor cristal	Unidade	3.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
16	Capa para cd/dvd, com aba em plástico rígido, transmitância transparente.	Unidade	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
17	CD-R velocidade 52x, capacidade para 700mb/80m.	Unidade	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
18	Clip niquelado para papel nº 8/0, com 500g. caixa com 180 unidades.	Caixa	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
19	Clips niquelado, nº 4/0 (3,8 cm), para papel, caixa com 100 unidades.	Caixa	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
20	Clips niquelado para papéis nº 0, com 500g. caixa com 100 unidades.	Caixa	600	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
21	Cola branca em bastão, base giratória, não tóxica, tubo plástico. frasco com 10g.	Unidade	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
22	Colchete em aço latonado, nº 8, caixa com 72 unidades.	Caixa	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
23	Corretivo líquido, á base de água, não tóxico, para correções de texto impressos, em frasco de 18 ml.	Unidade	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
24	Elástico tipo látex - liga em borracha elástica nº 18, caixa c/ 25 gr. cada.	Caixa	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
25	Envelope saco kraft pardo cor ouro pequeno, tamanho 200x280cm	Unidade	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
26	Envelope em papel pardo cor ouro, tamanho médio, medindo aproximadamente 240x340mm	Unidade	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
27	Envelope pardo tamanho grande 310 x 410 mm	Unidade	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
28	Espiral para encadernação, plástico, tamanho 14mm, cor transparente. pacote com 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 18,19	R\$ 181,90
29	Espiral para encadernação, plástico, tamanho	Pacote	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	14mm, cor preta. pacote com 100 unidades.				
30	Espiral para encadernação, plástico, tamanho 14mm, cor azul. pacote com 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 18,15	R\$ 181,50
31	Espiral para encadernação, plástico, tamanho 50mm, cor transparente. pacote com 12 unidades.	Pacote	10	R\$ 19,18	R\$ 191,80
32	Espiral para encadernação, plástico, tamanho 50mm, cor preta. pacote com 12 unidades.	Pacote	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00
33	Espiral para encadernação, plástico, tamanho 50mm, cor azul. pacote com 12 unidades.	Pacote	10	R\$ 22,45	R\$ 224,50
34	Estilete com lâmina larga, feito em plástico transparente com trava, dimensões: 15x2,5cm, corpo acrílico, sistema de trava, lâmina resistente, cores sortidas, caixa com 12 unidades	Caixa	20	R\$ 17,57	R\$ 351,40
35	Etiqueta ink Jet + laser folha tamanho A4 210 x 297mm, caixa c/ 100folhas	Caixa	140	R\$ 39,94	R\$ 5.591,60
36	Extrator de grampos tipo espátula, em metal inoxidável, medindo aproximadamente 145 mm.	Unidade	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
37	Fita adesiva de polipropileno medindo 50x50mm, transparente	Unidade	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
38	Fita adesiva gomada - fita adesiva gomada tipo papel crepado, cor marrom, rolo medindo 50 mm x 50m.	Unidade	300	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00
39	Grampeador de mesa 24/6 e 26/6 para até 25/30 folhas de papel sulfite 75g/m ² , com estrutura em aço e base de plástico e borracha. grampeia até mínimo de 30 folhas. reservatório para ½ pente de grampos. bigorna de duas funções.	Unidade	500	R\$ 28,16	R\$ 14.080,00
40	Grampo 26/6 - grampo galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
41	Grampo 23/6 - grampo galvanizado para grampeador, tamanho 23/6, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	150	R\$ 14,94	R\$ 2.241,00
42	Lapiseira metálica com clip removível, grafite 0,9 mm com borracha e agulha para limpeza.	Unidade	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
43	Livro de registro de ata, com 200 folhas, comprimento 330 mm, largura 220 mm, contendo termo de abertura e folhas numeradas. Capa dura, na cor preta.	Unidade	1.000	R\$ 28,93	R\$ 28.930,00
44	Livro de registro tipo protocolo com capa de papelão prensado, numeradas frente e verso com 200fls, medindo aproximadamente 215x157mm.	Unidade	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
45	Mina de grafite na espessura 0,5mm com textura 2B, tubo com 12 grafites.	Tubo	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
46	Mina de grafite na espessura 0,7mm com textura 2B, tubo com 12 grafites.	Tubo	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
47	Mina de grafite na espessura 0,9mm com textura 2B, tubo com 12 grafites.	Tubo	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

48	Papel almaço sem pauta, resma com 400 folhas, cor branca.	Resma	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
ITEM 49 COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)					
49	Papel almaço com pauta resma com 400 folhas, formato 200X275	Resma	1.250	R\$ 42,30	R\$ 52.875,00
ITEM 50 PARTICIPAÇÃO AMPLA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)					
50	Papel almaço com pauta resma com 400 folhas, formato 200X275	Resma	3.750	R\$ 42,30	R\$ 158.625,00
51	Papel a3 (420 x 297 mm) 75g/m2 branco, resma com 500 folhas	Resmas	150	R\$ 43,48	R\$ 6.522,00
52	Folha papel kraft, gramatura 80g, medindo 66x96, cor parda.	Folha	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
53	Pasta az ofício, lombo estreito, na cor preta.	Unidade	1.000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
54	Pasta com ferragem de plástico transparente, cores variadas, tamanho 230x335mm.	Unidade	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
55	Pasta para documento tipo com aba e elástico transparente medindo 240 x 350 cores variadas.	Unidade	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
56	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, medindo 240mm x 365mm com grampo e prendedor em plástico e identificação, transparente.	Unidade	5.000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
57	Perfurador de papel 02 furos, capacidade para perfurar 12 folhas. cor preto.	Unidade	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
58	Pincel atômico permanente com ponta de feltro tipo recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades. Embalagem com data de fabricação e validade.	Caixa	84	R\$ 42,00	R\$ 3.528,00
59	Pincel atômico permanente com ponta de feltro tipo recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades. Embalagem com data de fabricação e validade.	Caixa	84	R\$ 42,00	R\$ 3.528,00
60	Pincel atômico permanente com ponta de feltro tipo recarregável, cor vermelho, caixa com 12 unidades. Embalagem com data de fabricação e validade.	Caixa	84	R\$ 42,00	R\$ 3.528,00
61	Pincel para quadro branco, com ponta de feltro recarregável cor azul. caixa 12 unidades. Embalagem com data de fabricação e validade.	Caixa	417	R\$ 48,00	R\$ 20.016,00
62	Pincel para quadro branco, com ponta de feltro, recarregável cor preto, caixa 12 unidades. Embalagem com data de fabricação e validade.	Caixa	417	R\$ 48,00	R\$ 20.016,00
63	Pincel para quadro branco, com ponta de feltro, recarregável cor vermelho, caixa 12 unidades. Embalagem com data de fabricação e validade.	Caixa	417	R\$ 48,00	R\$ 20.016,00
64	Porta objeto em acrílico fumê, tipo conjugado, com divisórias para caneta, clips e cartão, nas dimensões 228x65x90cm.	Unidade	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
65	Reabastecedor para pincel para quadro branco, cor azul. conteúdo de 5,5 ml.	Unidade	2.000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
66	Tesoura com lâmina em aço inox 8", cabo em plástico emborrachado, medindo	Unidade	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	aproximadamente tamanho 21cm.				
67	Tinta para carimbo auto entitado a base de água na cor azul, frasco de 30ml.	Unidade	300	R\$4,70	R\$ 1.410,00
68	Tinta para carimbo auto entitado a base de água na cor preto, frasco de 30ml.	Unidade	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
69	Umedecedor para dedos composto por ácido graxo e glicóis, não atóxico e inodoro pote com 12 g.	Unidade	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00

VALOR TOTAL DE R\$ 574.724,60 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1- Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Bens e Suprimentos – CBS e será efetuado por servidor lotado no Campus Universitário Paulo VI, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, conforme critérios estabelecidos no itens abaixo.

6- DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Contratada deverá disponibilizar o material em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos objetos.

6.2- O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os objetos ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

7- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Fornecimento do(s) material(s) no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade;

8.2- Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a UEMA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

- 8.3- Caso as especificações técnicas dos materiais não correspondam ao exigido no Termo de Referência, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a reposição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.4- A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, apresentando o termo de validade do prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir no prazo de 30 (trinta) dias o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5- Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- 8.6- A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos materiais que possam ser causados à contratante, por culpa dos funcionários da contratada.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- 9.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 9.3- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada;
- 9.4- Notificar a Contratada para a substituição de equipamento(s) devolvido(s);
- 9.5- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.6- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) equipamento(s) ou com a prestação dos serviços acessórios;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

10- PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.2- A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.

a2) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) 20% (vinte por cento) do sobre o valor do contrato no caso de reusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da inexecução integral.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

e) As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

f) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, previsto no Art. 7º, da lei 10.520/2002.

11- DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

11.2- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

11.3- A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso constatado qualquer ilegalidade nos suprimentos entregues, o fornecedor responderá às penalidades legais cabíveis, além da obrigação da substituição completa do lote do produto.

A garantia do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 029/2018 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 029/2018 - CSL/UEMA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 029/2018 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º 029/2018 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM E/OU LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO Nº 029/2018 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ---- inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE
OUTRO LADO, ----- NA
FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 029/2018 - CSL, Processo n.º 046.467/2018**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 029/2018 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** ###; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **ELEMENTO DE DESPESA:** ####; **ITEM:** ####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA entregará os materiais, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 029/2018 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Fornecimento do(s) material(s) no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a UEMA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- c) Caso as especificações técnicas dos materiais não correspondam ao exigido no Termo de Referência, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a reposição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a ser fornecidos, apresentando o termo de validade do prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir no prazo de 30 (trinta) dias o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- f) A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos materiais que possam ser causados à contratante, por culpa dos funcionários da contratada;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de equipamento(s) devolvido(s);
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) equipamento(s) ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica designada pela Universidade Estadual do Maranhão, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No curso da execução do Contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovantes de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas às vezes, antes de cada pagamento no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b3)** 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b4)** 20% (vinte por cento) do sobre o valor do contrato no caso de reusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da inexecução integral.
- c)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d)** Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.
- f)** as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2018

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____